



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 224

Autoriza o funcionamento da Escola REZENDE E ZANGO S/C LTDA., nos termos do que dispõe a Lei nº 1288, de 06 de dezembro de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 1288, de 06 de dezembro de 1988, determina que a criação e funcionamento de Cursos Supletivos - Função Suprimento, Categoria "livre" fica sujeita à aprovação da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que foi criada uma Comissão de Verificação Prévia, através da Portaria nº 117, de 28 de setembro de 1989, para apreciação dos requerimentos solicitando autorização de funcionamento de tais cursos;

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 2928/90, de 05 de junho de 1990;

CONSIDERANDO o fiel cumprimento por parte do requerente, de todas as exigências previstas na Lei nº 1288, de 06 de dezembro de 1988,

### D E C R E T A :


Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da ESCOLA REZENDE E ZANCO S/C LTDA., inscrito no C.G.C.M.F. sob nº 80.891.500/0001-08, com o ramo de cursos livres de manejo de instrumentos musicais, danças, expressões corporais e belas artes, nos termos da Lei nº 1288, de 06 de dezembro de 1988.

Art. 2º. Tal autorização é feita em caráter provisório, pelo prazo de 30 (trinta) meses, sendo que, 60 (sessenta) dias antes de esgotado o prazo de vigência, a parte interessada deverá requerer a renovação.

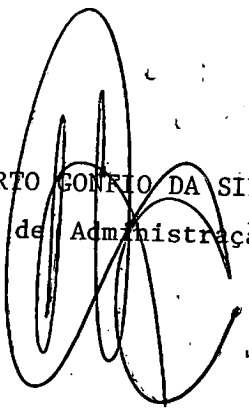
Art. 3º. A escola mencionada no art. 1º. deverá obedecer rigorosamente as exigências contidas na Lei nº 1288, de 06 de dezembro de 1988.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de setembro de 1990.

  
ALEXANDRE CERANTO

Prefeito Municipal

  
CARLOS ROBERTO GONFIO DA SILVA  
Secretário de Administração

  
JOÃO DARCI BOM  
Secretário de Educação e Cultura

IAS/Sag.

